



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SIGA Nº JFRJ-EDT-2023/00130

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EM DIREITO

(PRAZO DE 13/11/2023 a 24/11/2023)

EDITAL Nº JFRJ-EDT-2023/2

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

O Juízo da 5ª Vara Federal de São Gonçalo torna público que realizará processo seletivo de estudantes de Direito para estágio no referido órgão jurisdicional, de acordo com as normas do presente Edital.

1. Das disposições preliminares.

1.1 O concurso destina-se à seleção de estudantes de Direito candidatos ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estagiário na 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Gonçalo, bem como a cadastro de reserva para as vagas que surgirem no prazo de 1 (um) ano, a contar da homologação do concurso.

1.2 Jornada de estágio: 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 11h às 19h, observado o turno escolar do estagiário, podendo exercer suas atividades em regime remoto ou presencial, a critério do supervisor do estágio.

1.3 Requisitos: estar cursando entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito de Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e habilidades suficientes para criação e edição de texto no Microsoft Word.

1.4 O estagiário selecionado firmará termo de estágio vinculado à Escola de Magistratura da Justiça Federal da 2ª Região e terá direito a uma bolsa mensal a ser paga por aquele órgão no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Pelo exercício presencial das atividades, o estagiário fará jus a auxílio-transporte, correspondente a R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia de trabalho presencial, totalizando até R\$ 1.189,20 (um mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos) de auxílio financeiro total.

1.5 A seleção preliminar far-se-á, em conformidade com a Portaria da EMARF nº TRF2-PTE-2021/00023 de 30 de abril de 2021, retificada pela Portaria da EMARF nº TRF2-PTE-2023/00023, de 21 de junho de 2023, pelo coeficiente de rendimento acumulado (CRA) constante do histórico escolar e entrevista.

1.6 Não poderá ser contratado como estagiário o candidato:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

2. Das inscrições.

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 13/11/2023 até às 17h do dia 24/11/2023, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o endereço eletrônico 05vf-sg@jfrj.jus.br, no período acima referido.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos, em arquivos individualizados em formato pdf:

Classif. documental	20.11.00.06
---------------------	-------------



JFRJEDT202300130A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1. 1 foto 3x4 colorida;
2. cópia do documento de identidade (com foto); do CPF e comprovante de residência;
3. declaração da faculdade/universidade constando o período que está cursando Direito.
4. ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e digitalizada que se encontra disponível no site <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>

2.3 Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4 As inscrições apresentadas com documentação incompleta serão indeferidas.

2.5 A inscrição será confirmada no prazo de 2 dias úteis. No caso de não recebimento da confirmação, caberá ao interessado entrar em contato por e-mail para verificar o motivo.

3. Da classificação

3.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero) pontos.

3.2 Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1. estiver no maior período no Curso de Direito;
2. apresentar a maior idade.

4. Da aprovação.

4.1 Os candidatos habilitados serão convocados individualmente por e-mail para a etapa de entrevista, conforme ordem classificatória.

4.2 A etapa de entrevista levará em conta a clareza e a objetividade nas respostas, apresentação, expressão adequada da língua portuguesa, bem como o currículo de cada candidato.

4.3 O candidato dispensado na entrevista permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade.

5. Das disposições finais.

5.1 O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF, disponível em <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>.

5.2 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da entrevista, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito.

5.3 O candidato será responsável por informar a atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone (s) de contato.

5.4 O candidato aprovado deverá firmar declaração de bons antecedentes, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, ficando ainda obrigado a informar à EMARF eventual alteração superveniente.

5.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato considerado inicialmente como aprovado ou admitido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5.6 O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

5.7 O estagiário tem o dever ético de manter sob sigilo toda e qualquer informação que lhe for confiada, bem como o teor de documentos e demais papéis institucionais a que porventura tiver acesso.

5.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da 5ª Vara Federal de São Gonçalo.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.

- assinado eletronicamente -
BRUNO FABIANI MONTEIRO
JUIZ FEDERAL

